



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

**ANÁLISE DA ACUMULAÇÃO/REVERSÃO DE RESTOS A PAGAR NOS
MUNICÍPIOS DA 12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**JOÃO PESSOA
2020**

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

**ANÁLISE DA ACUMULAÇÃO/REVERSÃO DE RESTOS A PAGAR NOS
MUNICÍPIOS DA 12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Dimas Barrêto de Queiroz

**JOÃO PESSOA
2020**

G635a Goncalves, Arildo Nogueira.

Análise da acumulação/reversão de restos a pagar nos municípios da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba / Arildo Nogueira Goncalves. - João Pessoa, 2020.

46 f. : il.

Orientação: Dimas Barrêto de Queiroz.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Contabilidade pública. 2. Restos a pagar. 3. Acumulação/reversão. I. Queiroz, Dimas Barrêto de. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 657

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

**ANÁLISE DA ACUMULAÇÃO/REVERSÃO DE RESTOS A PAGAR NOS
MUNICÍPIOS DA 12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do TCC em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

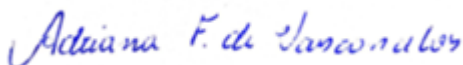
BANCA EXAMINADORA



Presidente: Prof. Dr. Dimas Barrêto de Queiroz
Instituição: UFPB



Membro: Prof. Me. Marcelo Pinheiro de Lucena
Instituição: UFPB



Membro: Prof.(a) Dr.(a) Adriana Fernandes de Vasconcelos
Instituição: UFPB

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, Arildo Nogueira Gonçalves, matrícula n.º 11503100, autor(a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado ANÁLISE DA ACUMULAÇÃO/REVERSÃO DE RESTOS A PAGAR NOS MUNICÍPIOS DA 12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, orientado pelo professor Dr. Dimas Barrêto de Queiroz, como parte das avaliações do Curso de Ciências Contábeis no período letivo 2020.1 e requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel(a), declaro que o trabalho em referência é de minha total autoria, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte, além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho, obedecendo aos padrões nacionais para referências diretas e indiretas, ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho. Afirmo que em hipótese alguma representa plágio de material disponível em qualquer meio, e declaro, estar ciente das penalidades previstas nos artigos 184 e 298 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, como também declaro não infringir nenhum dispositivo da Lei n.º 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Assim, se houver qualquer trecho do texto em questão que configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais, assumo total responsabilidade, ficando a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, ou pela veracidade e originalidade desta obra, cabendo ao corpo docente responsável pela sua avaliação não aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no Curso de Ciências Contábeis, e, por conseguinte, considerar-me reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.



Assinatura do(a) discente

Dedico este trabalho ao meu filho (Amaurí Nogueira Gonçalves Sobrinho), pelo custo de oportunidade trazido pelo tempo, por mim dedicado ao estudo, em detrimento de muitos momentos insubstituíveis ao seu lado.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela energia superior que me transmitiu força, fé, esperança, saúde e sabedoria, durante todos os momentos difíceis e felizes que passei na jornada em busca do conhecimento.

Aos meus pais, Antônio Nogueira Gonçalves e Lídia Ferreira Gonçalves, pelo apoio que me deram ao longo de minha caminhada, e pelos ensinamentos de amor, caráter e personalidade que me forjaram ao longo da vida.

À Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo profissionalismo institucional que contribuiu para meu aprendizado.

A todos os meus professores da UFPB, que dedicaram tempo, energia e conhecimento e que, desta forma, contribuíram diretamente para minha formação intelectual.

Ao Professor Dr. Dimas Barrêto de Queiroz, por ter abraçado o tema e minha causa para que eu pudesse concluir o Curso de Ciências Contábeis; e que com sua simpatia, conhecimento e dedicação, me orientou mostrando o caminho no sentido da conclusão desse trabalho.

Aos professores: Dra. Simone Bastos Paiva; Dr. Josedilton Alves Diniz; Me. Marcelo Pinheiro de Lucena; Dr. Edson Franco de Moraes; Dra. Victoria Puntriano Zuniga de Melo; Dra. Valdineide dos Santos Araújo e Dra. Adriana Fernandes de Vasconcelos. Estes profissionais contribuíram desde a elaboração do projeto, até o término deste Trabalho de Conclusão de Curso.

A meus colegas: psicóloga Wellida da Silva Ferreira e aos professores Jailton Rodrigues de Oliveira e Elivelton Marques Xavier da Silva, pelo apoio que me deram no enfrentamento dessa empreitada.

Aos amigos que fiz e as pessoas que conheci em sala de aula, que compartilharam comigo muitas experiências, sonhos, angústias, dificuldades e também, muitos momentos de alegria.

A meus amigos e companheiros de ônibus, que viajam todos os dias de Juripiranga-PB à capital João Pessoa, em busca de conhecimento que lhes concedam melhor qualidade de vida.

Por fim, agradeço a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, pela conquista de mais uma vitória em minha vida.

“A Entropia da vida é inversamente
proporcional à lógica, e vice-versa.”

Arildo Nogueira Gonçalves

RESUMO

A presente pesquisa teve por objetivo avaliar o acúmulo ou reversão de restos a pagar em função do calendário eleitoral e do mandato eleitoral nas Prefeituras Municipais da 12^o região geoadministrativa do Estado da Paraíba, nos anos de 2016 a 2019. Para que o objetivo fosse alcançado, foi realizada uma pesquisa descritiva, quantitativa, bibliográfica e documental. Os dados foram coletados nos balanços anuais contidos no website do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (Siconfi) da Secretaria do Tesouro Nacional, calculados a parte da equação da Variável Percentual Dinâmica de Restos a Pagar (elaboração própria). Os resultados revelam as informações de que 60% dos Municípios pesquisados acumulam restos a pagar no período pesquisado e, sendo os dois primeiros anos de um mandato eleitoral aqueles com maiores acúmulos; e ainda que, a troca de gestor municipal otimiza o acúmulo destas contas no primeiro ano de mandato de uma gestão. Os resultados, levando em consideração a média dos Municípios e dos anos do período analisado, apontam também que aproximadamente 0,8% do total das despesas empenhadas são acumuladas em restos a pagar. O acúmulo ou reversão de restos a pagar, objetos dessa pesquisa, são informações importantes para tomada de decisão dos usuários das informações contábeis.

Palavras-chave: Contabilidade pública. Restos a pagar. Acumulação/reversão.

ABSTRACT

This research aims to evaluate the occurrence of accumulation or reversal of leftovers to be paid in function with the electoral calendar and the electoral mandate in the Municipal Town Halls of the 12th geo-administrative region of Paraíba State from 2016 to 2019. In order to achieve the objectives, a descriptive, quantitative, bibliographic and documentary research has been done. The data were collected in the annual reviews contained at the website of the *Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (Siconfi)* from the National Treasury Secretariat, calculated the part of the equation of Dynamic Percentage Variable of Leftovers to be Paid (self-elaboration). The results have revealed the information that 60% of the such towns accumulate leftover to be paid in the average of the surveyed period and, with the first two years of an electoral mandate being those with the highest accumulations; and even that, the change of municipal manager optimizes the accumulation of these accounts in the first year of a management term. The results, taking into account consideration the period analyzed, also point out that approximately 0.8% from the total of committed expenditures are accumulated in leftovers. The accumulation or reversal of leftovers, objects of this research, are important information for decision making by users of accounting information.

Keywords: Public accounting. Leftover to be paid. Accumulation/reversion.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Equação da VPDRP.....	25
Figura 2 – Equação da VPDRP média/ano.....	25
Gráfico 1 - Comportamento percentual dos Municípios frente a VPDRP.....	28
Gráfico 2 - Comportamento regional da VPDRP média.....	29
Gráfico 3 - Comportamento regional da VPDRP média em 2017 frente a uma nova gestão municipal.....	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - VPDRP das Prefeituras Municipais da 12 ^a região geoadministrativa do Estado da Paraíba.....	27
Tabela 2 - VPDRP em 2017, para as Prefeituras Municipais da 12 ^a região geoadministrativa do Estado da Paraíba, onde houve permanência de gestor versos onde houve troca de gestor.....	30

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IRPNP	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados
IRPP	Inscrição de Restos a Pagar Processados
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei o Orçamento Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
ODE	Orçamento Democrático Estadual
PPA	Plano Plurianual
RPNPC	Restos a Pagar Não Processados Cancelados
RPNPP	Restos a Pagar Não Processados Pagos
RPPC	Restos a Pagar Processados Cancelados
RPPP	Restos a Pagar Processados Pagos
Siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Finanças do Setor Público
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TER-PB	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
TDE	Total de Despesas Empenhadas
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
VPDRP	Variável Percentual Dinâmica de Restos a Pagar

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	TEMA E PROBLEMA DA PESQUISA.....	13
1.2	OBJETIVO GERAL.....	14
1.2.1	Objetivos específicos	14
1.3	JUSTIFICATIVA	15
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	16
2.1	ORÇAMENTO PÚBLICO.....	16
2.1.1	Conceito de orçamento público.....	16
2.1.2	Princípios orçamentários.....	17
2.2	LEGISLAÇÃO APLICADA AO ORÇAMENTO PÚBLICO	17
2.3	RECEITAS PÚBLICAS, DESPESAS PÚBLICAS E RESTOS A PAGAR.....	20
2.3.1	Receitas públicas.....	20
2.3.2	Despesas públicas.....	21
2.3.3	Restos a pagar.....	22
3	METODOLOGIA	23
3.1	TIPOLOGIA DA PESQUISA	23
3.2	UNIVESO DA PESQUISA E AMOSTRA	23
3.3	COLETA DE DADOS	24
3.4	TRATAMENTO DOS DADOS.....	24
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	27
4.1	INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....	27
4.2	CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS	31
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
	REFERÊNCIAS	36
	APÊNDICES	39

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade, assim como outras áreas das ciências sociais aplicadas e, também, de outras do conhecimento humano, é uma ferramenta utilizada na gestão pública dos entes da República Federativa do Brasil. Na gestão pública, a contabilidade é fundamental para que os gestores possam administrar os recursos públicos com eficiência e eficácia, buscando otimizar os processos para garantir uma sociedade mais equânime e justa.

Para que se tenha uma gestão responsável com os recursos públicos, se faz necessário um equilíbrio entre as contas públicas, ou seja, entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Desta forma, o orçamento público deve ser norteado por um planejamento que contemple todos os aspectos pertinentes às receitas e, principalmente, às despesas do exercício em que elas irão ocorrer; e assim, obedecer à legislação específica e aos princípios com o erário público.

O planejamento trata-se de uma etapa que precede uma ação para se criar um futuro; portanto antes de qualquer organização tomar alguma iniciativa ou políticas de gestão, se deve conhecer antes seus processos, quais seus objetivos, atividades, produtos e serviços. Sem essa visão, não será possível uma boa gestão ou desenvolver desempenho satisfatório (HUERTAS,1996).

Um planejamento estruturado e dinâmico, aplicado a gestão dos recursos públicos, deve observar todos os fatores que possam modificar o que foi planejado. Desta forma a análise das variações das contas e os fatores que influenciam tais variações, são fundamentais para que se possa ter um controle mais eficiente das receitas e, principalmente, das despesas públicas. Dito isto, esta pesquisa trouxe a análise das variações aumentativas (acúmulo) e/ou diminutivas (reversão) das contas de restos a pagar; e também, a influência que o calendário eleitoral e o mandato eleitoral possuem nas variações já citadas.

1.1 TEMA E PROBLEMA DA PESQUISA

Os recursos públicos são provenientes dos contribuintes; pessoa física ou jurídica, que através de tributos e pagamentos de serviços ofertados e administrados pelo poder público, financiam os entes da federação; a saber: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Os contribuintes esperam uma contrapartida incorporada nos serviços públicos oferecidos pelos entes federativos. Serviços públicos essenciais como: educação, saúde, segurança, mobilidade, infraestrutura, assistência social, saneamento, entre outros, são de grande importância para as populações; sobretudo as mais necessitadas.

As despesas com recursos públicos devem ser pensadas para que não haja mau uso destes recursos e nem sejam procrastinadas para que não possam comprometer a qualidade nem a quantidade dos serviços públicos do exercício em curso e nem dos exercícios seguintes.

Dentre as despesas públicas, esta pesquisa trouxe à tona a análise quantitativa do acúmulo ou reversão, especificamente das contas de restos a pagar das Prefeituras Municipais da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba. Seu propósito é verificar: até que ponto as Prefeituras Municipais tem inscritos em restos a pagar para anos subsequentes ao exercício atual, em detrimento do pagamento/cancelamento destas contas de exercícios anteriores?

Calcular a quantidade percentual de restos a pagar relativa ao total de despesas empenhadas; verificar o nível de despesas procrastinadas do exercício atual para exercícios subsequentes; e analisar a relação, das variações das contas de restos a pagar, com variáveis eleitorais, tais como os anos de uma mesma gestão de mandato e com a primeira gestão de mandato; foram temas abordados nessa pesquisa.

1.2 OBJETIVO GERAL

Avaliar o acúmulo ou reversão de restos a pagar em função do calendário eleitoral e do mandato eleitoral nas Prefeituras Municipais da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba.

1.2.1 Objetivos específicos

- a) Identificar o acúmulo ou reversão de restos a pagar no período de estudo;
- b) Verificar a associação entre os restos a pagar e variáveis eleitorais, tais como os anos de mandato e o primeiro mandato.

1.3 JUSTIFICATIVA

A gestão pública implica em administrar os recursos sem comprometer os serviços essenciais à sociedade. Para tanto se faz necessário um tratamento contábil nas contas públicas que não ponha em risco a aplicação de recursos nos serviços já mencionados. Desta forma, evitar o desequilíbrio das finanças públicas e o consequente aumento da dívida pública é um dos objetivos de uma gestão comprometida com o zelo pelo erário público.

Quando se analisa, especificamente, as despesas de um exercício, nota-se alguns gargalos que podem levar ao desequilíbrio fiscal. Um desses gargalos pode ser atribuído às contas de restos a pagar quando da não observância do tratamento contábil que possibilite o acúmulo exacerbado e/ou a procrastinação dessas contas. Dessa maneira, essa pesquisa justifica sua importância pelo fato de trazer à realidade o tratamento contábil dos restos a pagar dos Municípios da 12^a região geoadministrativa do Estado da Paraíba e mostrar sua relevância para muitos usuários da informação, a saber: entes da federação, entidades e órgãos governamentais, fornecedores de produtos e serviços aos Municípios mencionados, Investidores do setor industrial, de serviços e comércio; pessoas físicas e jurídicas consumidoras de serviços públicos, toda a população diretamente ou indiretamente ligadas a esses Municípios, enfim, a todos aqueles a quem se destina o tema abordado.

Salienta-se ainda que esta pesquisa se mostra contributiva para a discussão e aperfeiçoamento dos estudos sobre a aplicação e cumprimento das legislações que regem as disposições legais para o setor público, especificamente aquelas ligadas ao tratamento dado aos restos a pagar.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Toda pesquisa, que tenha pretensões de contribuir com o tema a que se debruce, necessita de um embasamento que lhe dê o alicerce para as afirmações, questionamentos, hipóteses ou conclusões que venha a obter. Dito isso, essa pesquisa apresenta conceitos que apoiam o conteúdo tratado; ou seja, restos a pagar.

Tratou-se sobre os seguintes temas: orçamento público, princípios orçamentários, plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, responsabilidade fiscal, receitas públicas, despesa pública e restos a pagar.

2.1 ORÇAMENTO PÚBLICO

Com a expansão das atividades estatais, ocorreu a preocupação sobre os recursos públicos terem uma boa aplicação, desta forma o orçamento que antes era apenas uma lei de impostos, se tornou ainda mais complexo e sofisticado com instrumentos utilizados para ação governamental. Ao final de cada projeto ou exercício, a execução do orçamento deve ser submetida à prestação de contas, à análise pelos Tribunais de Contas e ao Julgamento pelos Poderes Legislativos (LIMA; MIRANDA, 2006).

2.1.1 Conceito de orçamento público

De acordo com Kohama (2016), o orçamento é um instrumento de governo no qual se estabelece uma previsão de receitas e fixação de despesas e que se elabora, expressa, executa e avalia parte considerável do programa de governo para um determinado período.

Nessa perspectiva verifica-se um planejamento estratégico que norteia o cumprimento do disposto no plano orçamentário para garantir uma razoável segurança nas etapas do processo administrativo dos recursos anteriormente previstos. Trata-se de uma junção de informações, baseada em fatores históricos e fatores que irão ocorrer em um futuro que esteja dentro do período para que se destine o orçamento, e um direcionamento de onde se pretende aplicar os recursos a serem arrecadados.

“O orçamento público é, pois, o elo entre o planejamento e as funções executivas da organização, em que a alocação de recursos visa à consecução de objetivos e metas”. (ANDRADE, 2017, p. 47).

Evidencia-se que o orçamento público está diretamente atrelado aquilo que se pretende obter e onde se pretende alcançar por meio da aplicação dos futuros recursos arrecadados e transferidos para os entes federativos.

2.1.2 Princípios orçamentários

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 estabelece em seu artigo “Art. 2º que a “Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade”.

Silva (2015) relata que estabelecer princípios ao orçamento público implica em fixar norteamentos que possam servir como base para a elaboração e execução dos objetivos e metas traçados pelos gestores, para que sejam transformadas em ações efetivas e que realmente transmitam confiança, controle, eficiência e transparência, de forma coerente e disciplinada, e que contribuam para uma administração orçamentária equilibrada.

Os princípios orçamentários são definidos por Slomski (2013, 16-17), da seguinte forma:

Princípio da unidade - Esse princípio orienta que o orçamento deve constituir-se em uma só peça [...]; Princípio da universalidade - Esse princípio orienta que devem ser previstas no orçamento todas as receitas e despesas a serem realizadas no exercício financeiro; Princípio da anualidade – O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um exercício financeiro, coincidente com o ano civil.

Outros princípios, orientadores do orçamento público, também são apresentados por alguns autores e pesquisadores do tema em questão; todavia, os três princípios supracitados são aqueles previstos na Lei nº 4.320, a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço dos entes da federação.

2.2 LEGISLAÇÃO APLICADA AO ORÇAMENTO PÚBLICO

As legislações que versam sobre o orçamento público são diversas, e tratam de variados conteúdos intrínsecos à administração pública com o intuito de disciplinar o controle orçamentário e a aplicação dos princípios à gestão dos recursos dos entes federativos. Dentre as leis, que tratam sobre o tema desta pesquisa, destaca-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei do Orçamento Anual (LOA) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Constituição Federativa do Brasil de 1988 estabelece em seu Art. nº 165 § 1º que:

Art. nº 165 § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (BRASIL, 1988).

Portanto, Borges (2016) enfatiza que o PPA deve conter as premissas, os mecanismos e os direcionamentos a serem traçados para abordar as despesas de capital e outras despesas que decorrem destas, e contempla, também, os programas de duração continuada, tendo observância ao caráter regional e ao período médio fixado para quatro anos.

A lógica é que o PPA seja completo, que tem a finalidade de durar quatro anos, e assim fixar diretrizes, metas e objetivos para os investimentos públicos e também as despesas que perduram por dois ou mais exercícios financeiros, sendo este um processo de planejamento de longo prazo (MENDES, 2008).

Porém em relação ao sistema político brasileiro, o PPA não consegue se impor a duas características que são a dificuldade do poder executivo para formar a maioria no parlamento, e fortes incentivos políticos e eleitorais à expansão aos gastos públicos. Essas características resultam no regime fiscal com o equilíbrio comprometido. Ao mesmo tempo em que o poder executivo tenta cumprir as metas fiscais, tenta cumprir o máximo de despesas parlamentares de apoio do governo, que precisam ser cumpridas a curto prazo (MENDES, 2008).

Em cumprimento ao PPA, uma outra lei, a LDO, orienta a elaboração dos orçamentos anuais e contempla as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, o estabelecimento de metas a serem cumpridas pela administração pública e a divisão do orçamento em três tipos: fiscal, de investimento das empresas estatais e da seguridade social. A lei em questão também orienta a elaboração da LOA. (ARRUDA; ARAUJO, 2009).

Neste caso, a LDO desdobraria as metas do PPA ano após ano, colocando cada objetivo dentro da modalidade fiscal, estabelecendo as prioridades para o orçamento do exercício seguinte, sendo o ponto de partida as disponibilidades financeiras do governo. A LRF reforça o papel exercido pela LDO como instrumento de imposição ao equilíbrio fiscal. Isto acontece devido a LDO dispor de equilíbrio sobre as despesas e as receitas, e em anexo deve conter os riscos e metas fiscais. (MENDES, 2008).

Esses anexos são elaborados pelo poder executivo e são uma sofisticada e detalhada projeção sobre a composição do resultado fiscal, sobre a situação atual da previdência social e sobre os possíveis problemas que podem se torna despesas públicas. Os anexos da LDO se tornam pontos de referência para os analistas de finanças públicas, desta forma é um conjunto de informação comum ao processo orçamentário sobre as projeções e hipóteses, indicadores econômicos e fiscais que são elaborados pelo Ministério do Planejamento e da Fazenda. (GREGGIANIN, 2005).

A LDO é subalterna do PPA, em caso de divergências entre as duas leis, prevalece a Lei do PPA. A LDO tem como finalidade os parâmetros gerais que servirão como guias para os anos seguintes estabelecendo as prioridades e as metas, e tem a durabilidade e validade de um ano. Outra lei que é subalterna da PPA é a LOA (GREGGIANIN, 2005).

A LOA, como defendido por Silva (2015), é um instrumento que dá condições para que o PPA seja colocado em prática, obedecendo às diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento anual. Esta lei estabelece as ações que serão necessárias para a concretização dos objetivos traçados, de forma ordenada, que garanta uma boa estimativa das receitas a serem arrecadadas, bem como das despesas a serem autorizadas naquele exercício.

Por ter validade anual, a LOA tem a finalidade de estimar as receitas públicas e as despesas do exercício financeiro. A LOA é subdividida entre o orçamento fiscal, que é a inclusão dos três Poderes da União; o orçamento de Seguridade Social que consiste na previdência social, saúde e assistência social e todas as entidades do ministério; e por fim, o orçamento de investimento das empresas estatais, são aquelas que a União detém o maior capital social (MENDES, 2006).

Mesmo com o surgimento de legislação aplicável às finanças do orçamento público, como visto: Lei do PPA, a LDO e a LOA; fazia-se necessário uma legislação que fizesse fazer cumpri-las sob a pena de responsabilização, dos gestores dos entes

federativos, pelo não cumprimento das mesmas. Com uma legislação desse tipo, pretendia-se mitigar, ou até mesmo sanar o endividamento público e evitar, dessa forma, o desequilíbrio fiscal entre as receitas e as despesas orçamentárias. Surgira, então, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). (MENDES, 2008).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, ou simplesmente LRF, determina em seu Art. Primeiro e parágrafo primeiro:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Com o advento da LRF, a administração pública passou a ter a obrigação de observar, de forma mais atenta, sobre os limites e condições no que se refere ao tratamento das contas públicas, incluindo-se neste rol os restos a pagar.

Embasado no Art. nº 42 da LRF, Andrade (2017) explica que é vedado, ao gestor responsável do ente ou órgão público, constituir despesa nos últimos oito meses de seu mandato, que não seja paga dentro do exercício em vigor ou que não possa ser sanada no exercício seguinte, por não possuir lastro de disponibilidade para concretizar o pagamento.

2.3 RECEITAS PÚBLICAS, DESPESAS PÚBLICAS E RESTOS A PAGAR

Para uma melhor compreensão do tema abordado nesta pesquisa, se faz necessário a apresentação de alguns conceitos importantes como: receitas públicas, despesas públicas e restos a pagar.

2.3.1 Receitas públicas

Conceituando receita pública, Arruda, Barreto e Araújo (2009, p. 38), descrevem que:

As receitas públicas constituem-se no conjunto de ingressos ou entradas nos cofres públicos de recursos numerários, rendas ou outros bens representativos de valores, recebidos pelo Estado ou por outras pessoas de direito público, para custear as despesas necessárias ao exercício das suas funções precípuas, ao atendimento das necessidades públicas e ao fomento e desenvolvimento econômico e social.

Como visto, as receitas são recebimentos de ativos que ser classificados como financeiros, patrimoniais ou direitos, e que tem como finalidade o custeio das despesas com as atividades de responsabilidade dos entes públicos.

A característica de uma receita pública é a entrada de recursos financeiros no setor público que viabiliza um aumento no disponível daquele ente federativo e que provém do uso do patrimônio público para angariar numerários ou do recebimento de tributos. (PISCITELE; TIMBÓ, 2014).

2.3.2 Despesas públicas

Sob a visão de Silva (2011, p. 247), a despesa pública é definida da seguinte forma:

Constituem despesas todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos.

A execução das despesas públicas obedece a três etapas sequenciadas que estão previstas na lei que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei nº 4.320/64. São elas: empenho, liquidação e pagamento. (BRASIL, 1964).

O empenho é o ato de criação da obrigação de pagamento, por parte do ente federativo, lastreado por disponibilidades provenientes das receitas; o empenho só se torna exigível após o credor fornecer o bem ou prestar o serviço. A liquidação se concretiza quando se verifica que o credor adquiriu o direito por comprovar a execução do serviço prestado ou o fornecimento do bem ao ente público. Por fim ocorre o pagamento; essa etapa consiste no desembolso, ordenado pelo gestor competente do setor público em favor do credor, após o cumprimento de todos os procedimentos contidos na liquidação. (LIMA; DINIZ, 2016)

2.3.3 Restos a pagar

A Lei nº 4.320 descreve em seu Art. nº 36 os restos a pagar da seguinte forma: “Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”.

Andrade (2017) esclarece que os restos a pagar processados são aqueles em que o empenho já foi liquidado, ou seja, aqueles os quais houve a confirmação, por parte do ente público, que o serviço prestado ou o bem adquirido foi entregue pelo credor, portanto não podendo serem cancelados; já os restos a pagar não processados podem advir da não liquidação do serviço ou entrega do bem, ou ainda da não atestação por parte da entidade pública.

Após o empenho das despesas em um determinado exercício, a mesma pertence aquele exercício, independentemente de seu pagamento. Isso se deve devido às despesas orçamentárias receberem o tratamento pelo regime de competência. Levando o acima disposto, as despesas empenhadas e não pagas, até a data de encerramento do exercício financeiro, deverão ter o tratamento contábil como restos a pagar. (PISCITELLI, 2014).

3 METODOLOGIA

Para situar essa pesquisa no campo científico, se faz necessário demonstrar sua classificação; seu campo de atuação e delimitação, e as técnicas e procedimentos para coletar e analisar os dados. Em outras palavras, é necessário demonstrar o caminho pelo qual se trilhou para atingir os objetivos propostos, ou seja, sua metodologia.

Metodologia é o estudo dos métodos. A sua finalidade é ajudar o pesquisador a compreender em termos mais amplos possíveis o processo de investigação científica (MATIAS-PEREIRA, 2019, p. 43).

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

Esta pesquisa caracteriza-se como descritiva quanto aos seus objetivos, pois tem como finalidade avaliar o acúmulo ou reversão de restos a pagar em função do calendário eleitoral e do mandato eleitoral nas Prefeituras Municipais da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba. Quanto aos procedimentos classifica-se como bibliográfica e documental. Por fim, quanto à abordagem do problema, a pesquisa em questão se classifica como quantitativa, pois comparou percentualmente as quantias inscritas, pagas e canceladas em restos a pagar em anos e nos Municípios do Estado da Paraíba.

3.2 UNIVERSO DA PESQUISA E AMOSTRA

A presente pesquisa limitou-se em descrever, analisar e quantificar:

- a) quanto ao direcionamento contábil: contas de restos a pagar.
- b) quanto ao período temporal: 2016, 2017, 2018 e 2019.
- c) quanto à abrangência geopolítica: Prefeituras Municipais da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba.

De acordo com o disposto na Cartilha do Orçamento Democrático Estadual (2020), o Estado da Paraíba teve sua divisão em 14 regiões geoadministrativas, definida pelo Decreto Lei nº 12.984 de 14/08/2009, e que esta divisão é adotada pelas Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, além de servir como base para os trabalhos do Orçamento Democrático Estadual (ODE). A 12ª região geoadministrativa

é formada por um total de quinze (15) Municípios, a saber: Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Juripiranga, Mogeiro, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Felix, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu e Serra Redonda.

A escolha da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba, como a mostra dessa pesquisa, se deu pelo fato dessa região ser a que o pesquisador está inserido como um dos usuários das informações que a pesquisa se debruçou a verificar. Já o período temporal de 2016 a 2019 foi escolhido em função das limitações dos dados fornecidos pelo Siconfi.

3.3 COLETA DE DADOS

Para obtenção dos dados, necessários à execução desta pesquisa, foram consultados os Balanços Anuais dos Municípios já citados, disponibilizados e acessados eletronicamente no website do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (Siconfi), pertencente a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), durante o mês de outubro de 2020.

No Balanço Anual foi possível coletar os seguintes dados dos anos de 2016 a 2019 para os Municípios envolvidos na pesquisa:

- I. Total de Despesas Empenhadas (TDE)
- II. Inscrições de Restos a Pagar Não Processados (IRPNP)
- III. Inscrições de Restos a Pagar Processados (IRPP)
- IV. Restos a Pagar Não Processados Pagos (RPNPP)
- V. Restos a Pagar Não Processados Cancelados (RPNPC)
- VI. Restos a Pagar Processados Pagos (RPPP)
- VII. Restos a Pagar Processados Cancelados (RPPC)

As siglas das contas citadas acima foram de criação própria para facilitar a realização dos cálculos necessários à pesquisa.

3.4 TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados coletados do Siconfi foram tratados mediante a criação de uma variável denominada Variável Percentual Dinâmica de Restos a Pagar (VPDRP), que

teve por objetivo mensurar percentualmente a diferença entre os restos a pagar que ficaram para o ano seguinte ao do exercício atual, e o que foi pago ou cancelado de anos anteriores àquele ano exercício.

A variável mencionada foi calculada para cada ano e Município pesquisado, sendo utilizado o Microsoft Excel e Microsoft Word para tais cálculos. Em seguida os dados foram organizados em tabelas e gráficos para posterior análise e interpretação dos mesmos.

Para efeito de cálculos da VPDRP, necessário se fez a criação de uma equação formulada abaixo:

Figura -1: Equação da VPDRP

$$VPDRP = \left[\frac{((IRPNP + IRPP) - (RPNPP + RPNPC + RPPP + RPPC))}{(TDE)} \right] \times (100)$$

Fonte: Elaborada pelo autor.

A equação da VPDRP mede qual o percentual, do total de despesas empenhadas, está sendo acumulada em restos a pagar para exercícios posteriores ao exercício atual, ou revertidas de exercícios anteriores. Ou seja, a VPDRP determina se o Município está pagando/cancelando mais que inscrevendo, ou inscrevendo mais que pagando/cancelando, restos a pagar em determinado exercício; e leva em consideração o percentual relativo desta conta no total de despesas empenhadas.

O cálculo com valores absolutos levaria a uma interpretação errônea, em que os Municípios com maiores despesas orçamentárias tivessem maiores variáveis. No entanto, relacionando as variações de restos a pagar ao total de despesas empenhadas, pode-se chegar a um percentual dentro da realidade orçamentária de cada Município, e assim, permitiu-se a comparação entre os mesmos.

Os dados também foram tratados mediante o cálculo da VPDRP média anual em função dos Municípios analisados. Este cálculo consistiu na soma anual das VPDRP dos Municípios, dividido pelo total de Municípios para cada ano pesquisado. Para efeito de cálculo usou-se a seguinte equação:

Figura - 2: Equação da VPDRP média/ano

$$VPDRP \text{ média/ano} = \frac{\sum VPDRP \text{ dos Municípios}}{N^{\circ} \text{ de Municípios}}$$

Fonte: Elaborada pelo autor.

A VPDRP média/ano mede o percentual da variável para toda a região estudada em um determinado ano. Ou seja, permitiu determinar se o comportamento da variação das contas de restos a pagar de todos Municípios é homogêneo ou heterogêneo nos diferentes anos analisados.

Por fim, os dados foram tratados a fim de comparar os valores da VPDRP média, exclusivamente no ano de 2017, (primeiro ano de uma nova gestão municipal), em função da permanência ou troca de gestor.

Para efeito de análise dos restos a pagar, compreende-se:

$VPDRP = 0$, (nula): indica que o Município inscreveu em restos a pagar para o ano posterior ao exercício atual, o mesmo percentual que pagou ou cancelou de anos anteriores ao exercício em questão.

$VPDRP > 0$ (positiva): indica que o Município inscreveu em restos a pagar para o ano posterior ao exercício atual, maior percentual comparado ao que pagou ou cancelou de anos anteriores ao exercício em análise.

$VPDRP < 0$ (negativa): indica que o Município pagou ou cancelou restos a pagar, de anos anteriores ao exercício atual, maior percentual comparado ao inscrito para o ano posterior ao exercício analisado.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Esta pesquisa traz informações que contribuem para uma melhor compreensão das informações de restos a pagar extraídas dos anexo I-D (despesas orçamentárias) e anexos I-F (execução dos restos a pagar) contidos no Balanço Anual dos Municípios da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba.

Após a coleta dos dados, as informações necessárias foram organizadas em tabelas e gráficos referentes aos anos de 2016 a 2019. Para melhor apresentação gráfica, os dados coletados das tabelas e posteriormente plotados nos gráficos, foram arredondados para duas casas decimais.

A tabela 1 mostra a VPDRP da seguinte forma:

- 1 - Valor para cada Município, em cada ano pesquisado.
- 2 - A média para cada Município nos quatro anos pesquisados.
- 3 - A média para todos os Municípios, por ano pesquisado.
- 4 - A média para todos os Municípios nos quatro anos pesquisados.

Tabela 1: VPDRP das Prefeituras Municipais da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba.

VPDRP Municípios/ano	2016	2017	2018	2019	Média/Município
Caldas Brandão	4,4979	-0,0148	3,8391	1,8754	2,5494
Gurinhém	-0,6343	6,2992	0,9364	0,6446	1,8115
Ingá	5,6790	5,1746	2,1680	0,9135	3,4838
Itabaiana	...	7,0542	4,4832	2,2840	4,6071
Itatuba	-3,0608	3,5644	0,5831	-2,1790	-0,2731
Juarez Távora	2,3001	-0,6463	-0,6357	...	0,3394
Juripiranga	0,4212	1,2656	2,1589	0,1564	1,0005
Mogeirol	-6,4528	6,1717	-1,2547	2,6313	0,2739
Pedras de Fogo	0,5653	7,6789	2,9285	-12,8758	-0,4258
Pilar	-15,7189	1,6321	6,3695	...	-2,57243
Riachão do Bacamarte	-7,8970	2,4137	-1,1619	0,8899	-1,4388
Salgado de São Félix	0,2792	0,8539	2,6875	-1,3232	0,6244
São José dos Ramos	5,5495	3,9048	0,4878	6,8630	4,2013
São Miguel de Taipu	2,2478	6,3472	0,9429	-10,931	-0,34828
Serra Redonda	-4,2050	4,2745	5,8511	-7,5506	-0,4075
Média/ano	-1,1735	3,7316	2,0256	-1,4309	0,7882

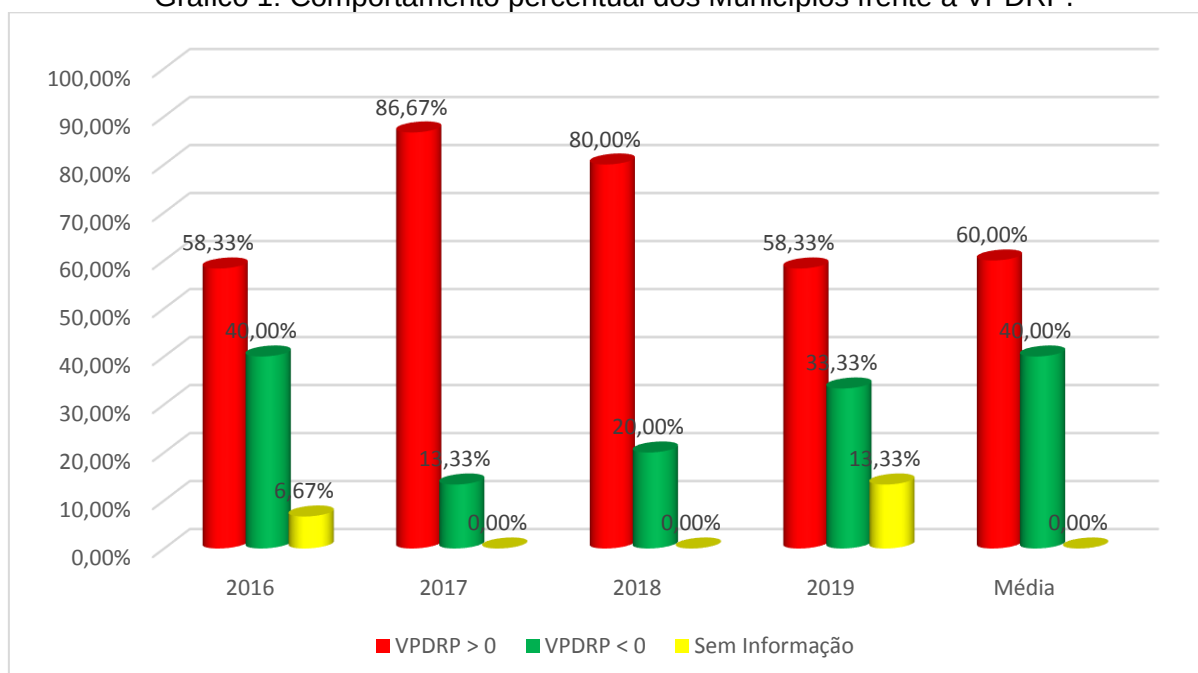
Fonte: Elaborada pelo autor.

A tabela 1 mostra que no ano de 2016 o Município de Itabaiana não possui informações disponíveis no Siconfi sobre seu Balanço Anual. O mesmo ocorre com

os Municípios de Juarez Távora e Pilar, no ano de 2019. Também se verifica na tabela 1 que todos os Municípios possuem média da VPDRP para o período. A média VPDRP dos Municípios de Itabaiana, Juarez Távora e Pilar, foram calculadas para 3 anos; enquanto as médias dos demais Municípios foram calculadas para quatro anos.

Os dados obtidos na tabela 1 foram organizados em gráficos para melhor compreensão das informações a que se destina. O gráfico 1 traz o percentual de Municípios que possuem VPDRP positiva, negativa ou sem informação por ano analisado.

Gráfico 1: Comportamento percentual dos Municípios frente a VPDRP.

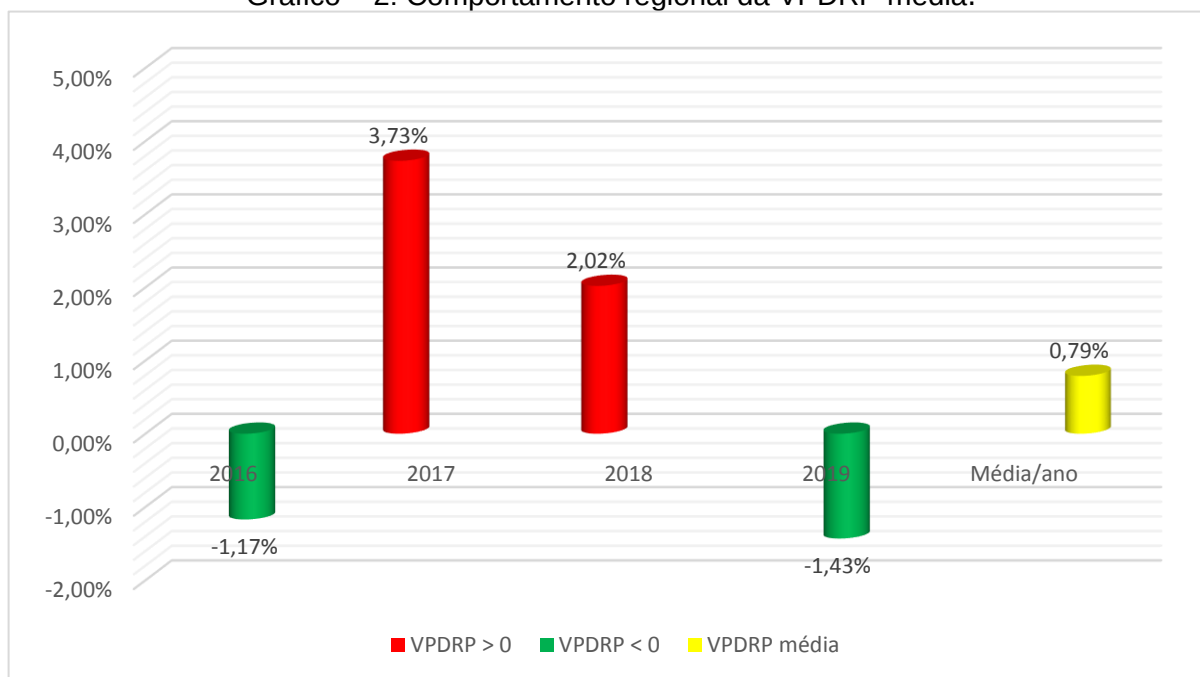


Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com o gráfico 1 pode-se observar que em todos os anos o percentual de Municípios com VPDRP positiva é superior à negativa; esses percentuais informam que a maior parte dos Municípios inscreveram maiores quantias em restos a pagar para o ano subsequente ao exercício atual, do que pagaram ou cancelaram de anos anteriores. Essa constatação também é demonstrada na média do período analisado, com 60% de VPDRP positiva e 40% de VPDRP negativa. É importante ressaltar que este resultado advém do fato de que todos os Municípios possuem informações da VPDRP, quando observada a média para o período; por isso o gráfico demonstra 0% para sem informação. Os maiores resultados da VPDRP estão nos anos de 2017 e 2018, com 86,67 % e 80%, respectivamente, e os menores resultados são registrados em 2016 e 2019 com o mesmo percentual de 58,33%.

O gráfico 2 demonstra a VPDRP média por cada ano analisado, levando em consideração todos os Municípios da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba. O mesmo também traz a informação da VPDRP média para todos os anos e para todos os Municípios da região acima citada.

Gráfico – 2: Comportamento regional da VPDRP média.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Os dados apresentados no gráfico 2 revelam que nos anos de 2016 e 2019 a VPDRP foi negativa, o que mostra que a região objeto da pesquisa teve, em média, um comportamento em que houve maior pagamento/cancelamento de restos a pagar nestes anos que inscrições nesta conta para os anos posteriores. No entanto, nos anos de 2017 e 2018, obtiveram-se resultados contrários aos anteriores, ou seja, houve maior inscrição em restos a pagar que pagamentos/cancelamentos. É de se destacar que o ano com maior VPDRP foi 2017, com 3,73% e que o ano com menor VPDRP foi o de 2019, com -1,43%. Quando se verifica a média da região em todos os anos pesquisados (2016 a 2019), observa-se que ela possui caráter positivo; ou seja, os Municípios da região inscreveram 0,79% a mais no período, que pagaram/cancelaram.

A presente pesquisa também verificou o comportamento de restos a pagar no ano de 2017 (primeiro ano de uma nova gestão municipal), frente à permanência ou não permanência da gestão do ano anterior (ano eleitoral) nos Municípios já citados. As informações referentes à permanência ou troca de gestões municipais em 2017,

devido o advento das eleições municipais de 2016 foram coletadas no website do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB).

A tabela 2 mostra os resultados da VPDRP nos Municípios onde houve permanência de gestão, ou seja, reeleição, e nos Municípios onde houve troca de gestão, não houve reeleição no ano mencionado. A mesma tabela também traz a VPDRP média, para todos os Municípios onde houve permanência da gestão e, concomitantemente, para todos os Municípios onde houve troca na gestão municipal.

Tabela 2: VPDRP em 2017, para as Prefeituras Municipais da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba, onde houve permanência de gestor versus onde houve troca de gestor.

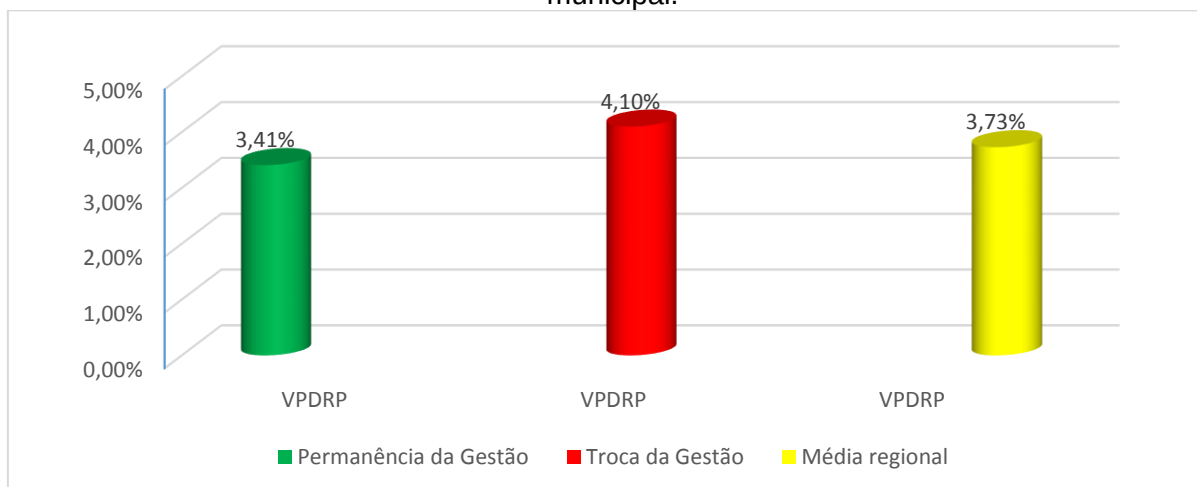
Municípios/Reeleição	VPDRP-2017	VPDRP-2017
	Permanência de Gestor	Troca de Gestor
Caldas Brandão	-0,0148	
Gurinhém		6,2992
Ingá	5,1746	
Itabaiana		7,0542
Itatuba	3,5644	
Juarez Távora	-0,6463	
Juripiranga	1,2656	
Mogeiro		6,1717
Pedras de Fogo	7,6789	
Pilar		1,6321
Riachão do Bacamarte		2,4137
Salgado de São Félix		0,8539
São José dos Ramos	3,9048	
São Miguel de Taipu	6,3472	
Serra Redonda		4,2745
Média	3,4093	4,0999

Fonte: Elaborado pelo autor.

Verifica-se na tabela 2 que em oito Municípios, dos quinze da região estudada, houve permanência de gestão, e que dois deles tiveram VPDRP negativa no ano de 2017; enquanto os outros seis Municípios tiveram VPDRP positiva. Já nos sete Municípios onde houve troca de gestão, nenhum obteve VPDRP negativa em 2017.

Os dados obtidos do ano de 2017 e constantes nas tabelas 1 e 2, possibilitaram a elaboração do gráfico 3. O mesmo mostra a VPDRP média de toda a região estudada e sua comparação com os Municípios onde houve permanência, e também, com os Municípios onde houve troca de gestão.

Gráfico – 3: Comportamento regional da VPDRP média em 2017 frente a uma nova gestão municipal.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Os resultados apresentados no gráfico 3 demonstram que a VPDRP média foi positiva em qualquer cenário para o primeiro ano de uma nova gestão municipal. Tanto nos Municípios onde houve permanência da gestão, quanto nos Municípios onde houve troca da gestão, o comportamento demonstrou que houve maior inscrição para o ano posterior à 2017, do que pagamentos/cancelamentos em restos a pagar de anos anteriores ao ano de 2017. Todavia nos Municípios em que houve troca de gestão os resultados foram maiores, chegando a 4,10%, e ficando acima da média regional de 3,73% para o mesmo ano. Nos Municípios onde houve permanência da gestão os resultados foram um pouco menores, ficando em 3,41% e, portanto, abaixo da média regional, acima citada e para o mesmo período.

O disposto no gráfico 3 aponta que no primeiro ano de uma nova gestão municipal com troca de gestor, os valores percentuais de restos a pagar que são acumulados para o ano posterior são maiores do que quando não há troca de gestor.

4.2 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

As contas públicas pautadas nas legislações em vigor, e já mencionadas nesta pesquisa, direcionam no sentido de que receitas e despesas sejam equivalentes para que se mantenha o equilíbrio fiscal nos orçamentos. Ademais, a LRF já contempla em seu texto, e de forma específica, sobre a proibição de despesas não lastreadas por disponibilidades nos últimos oito meses de uma gestão. No entanto, o disposto

anteriormente não garante o pagamento das despesas inscritas para o ano posterior mesmo possuindo lastro de disponibilidade.

Em pesquisa realizada no Município de Timbaúba-PE acerca do tratamento dado às contas de restos a pagar, Lima (2016) concluiu que ocorreu descumprimento do Art. nº 42 da LRF, ao constatar que houve constituição de despesas no prazo vedado nesta lei, não pagas dentro do exercício em vigor de um ano eletivo, e sem lastro de disponibilidade suficiente para sanar a dívida no exercício seguinte.

É importante mencionar também, que a disponibilidade de caixa para o exercício posterior não garante que os gestores municipais paguem ou cancelem mais restos a pagar do que inscrevam para o ano subsequente.

O objeto dessa pesquisa buscou contribuir para a discussão acerca das variações das contas de restos a pagar, uma vez que verificou se houve mais inscrição em restos a pagar para o próximo exercício, do que pagou ou cancelou restos a pagar de exercícios anteriores ao atual. Com isso, pode-se verificar se a conta de restos a pagar está contribuindo ou não para o desequilíbrio das contas públicas.

Após o tratamento e análise dos dados, dispostos nas tabelas 1 e 2 e nos gráficos 1, 2 e 3, referentes às contas de restos a pagar das Prefeituras Municipais da 12^a região geoadministrativa do Estado da Paraíba; chegou-se as seguintes constatações:

- i. A maioria dos Municípios da região da amostra desta pesquisa, precisamente 60% deles, quando se considera a média dos quatro anos, inscreve em restos a pagar para o ano subsequente ao ano do exercício atual, uma quantia superior àquela paga ou cancelada de exercícios anteriores ao ano exercício analisado. Ou seja, em média 60% dos Municípios contribuem para o aumento das contas de restos a pagar no período analisado.
- ii. Os anos 2017 e 2018, respectivamente, foram os anos que tiveram maiores contribuições percentuais para o aumento das contas de restos a pagar. Já os anos 2016 e 2019 tiveram variações negativas, isso indicou redução das contas de restos a pagar.
- iii. O percentual médio, para todos os Municípios da região e para os quatro anos da pesquisa, indica contribuição de 0,79% para o aumento das contas de restos a pagar.
- iv. No ano de 2017, os Municípios onde houve troca de gestão apresentaram maiores contribuições para o aumento das contas de restos a pagar quando

comparados àqueles onde não houve troca de gestão, e também, quando comparado com a média daquele ano em toda a região pesquisada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O problema levantado por esta pesquisa, que buscou investigar se as contas de restos a pagar estariam tendo um tratamento contábil que permitisse o acúmulo ou a reversão percentual de seus valores, nas Prefeituras Municipais da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba. Após o tratamento e análise dos dados coletados, e considerando todos os Municípios participantes desta pesquisa, concluiu-se que:

- I. A pesquisa identificou acúmulo percentual de valores nas contas de restos a pagar nos Municípios da região estudada.
- II. Os anos em que houve reversão de valores nas contas de restos a pagar foram os dois últimos anos de gestão municipal. Os dois primeiros anos tiveram acúmulo percentual de valores nestas contas.
- III. A região contribui com aproximadamente 0,8%, do total das suas despesas empenhadas, e para um período de quatro anos (2016 a 2019), para o acúmulo percentual de valores nas contas de restos a pagar.
- IV. Na região analisada, o primeiro ano de uma gestão municipal é o ano com maior percentual de Municípios que acumulam restos a pagar, e também, o ano em que mais acumula valores percentuais nas contas de restos a pagar. O valor percentual é ainda maior se esse ano for acompanhado de mudança de gestor.

Diante das conclusões apresentadas acima, se faz necessário algumas informações adicionais:

a) Todos os Municípios da região em análise, apresentaram inscrições em restos a pagar processados e, portando, o surgimento de um passivo financeiro; muitos destes Municípios também apresentaram restos a pagar não processados pagos de anos anteriores e, portanto, o surgimento de um passivo financeiro sem a contrapartida do credor ou atestação pelo ente público.

b) A VPDRP, criada nesta pesquisa, leva em consideração o saldo das contas de restos a pagar de um ano para o outro; de maneira que estas contas já foram pagas ou canceladas e inscritas no exercício atual; o que permite precisão no cálculo da variável.

c) O cálculo da VPDRP desta pesquisa leva em consideração as variações nas contas de restos a pagar e não a presença ou ausência de lastro de disponibilidades.

d) Mesmo os Municípios que tiveram a VPDRP positiva para a média de todo o período pesquisado, nem sempre em cada ano em particular, A VPDRP foi positiva.

Baseando-se nos resultados e nas informações apresentadas nesta pesquisa, verifica-se um tratamento contábil que favorece ao acúmulo de restos a pagar nas Prefeituras Municipais da 12^a região geoadministrativa do Estado da Paraíba, este fato pode trazer, a logo prazo, consequências negativas e afetar o equilíbrio das contas públicas. Observa-se ainda o uso de contabilidade criativa quando se verifica que o acúmulo de restos a pagar é mais intenso no início dos mandatos eleitorais, e que, de forma contrária, se pagam ou cancelam em maior quantidade justamente nos últimos anos de mandato eleitoral, o que pode trazer vantagens políticas com fornecedores para os gestores em exercícios.

Por fim, e diante do que foi exposto, sugere-se para futuras pesquisas relacionadas ao tema, a saber: Considerar um período maior, de no mínimo, oito anos consecutivos, com dois anos eleitorais; que colem dados da variação da dívida pública dos entes federativos pesquisados e qual desta variação está vinculada às contas de restos a pagar.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 6ª ed. São Paulo: 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597010077/cfi/6/10!/4/2@0:0>. Acesso em: 22 nov. 2019.

ARRUDA, Daniel Gomes; ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. **Contabilidade Pública: da teoria à prática**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502088856/cfi/2!/4/4@0.00:0.0>. Acesso em: 27 nov. 2019.

ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETO, Pedro Humberto Teixeira; ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. **O essencial da contabilidade pública: teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos**. São Paulo: Saraiva, 2009. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502125506/cfi/4!/4/4@0.00:0.0>. Acesso em: 27 de nov. 2019.

BORGES, Thiago Bernardo. **Fundamentos de contabilidade pública**. Porto Alegre: SAGAH, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788569726432/cfi/0!/4/4@0.00:55.3>. Acesso em: 27 nov. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 nov. 2019.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm. Acesso em: 27 de nov. 2019.

_____. **Lei nº 4.320 de 17 de março 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 22 nov. 2019.

GREGGIANIN, Eugênio. Reforma Orçamentária: propostas de ajustes no sistema de planejamento e orçamento (Orçamento Plurianual). **CADERNOS ASLEGIS/Associação dos Consultores Legislativos e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados**. v. 8, n. 25, Brasília, 2005. HUERTAS, Franco. **O método PES: entrevista com Matus**. São Paulo: FUNDAP, 1996.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública**: teoria e prática. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597006391/cfi/6/10!/4/4@0:74.7>. Acesso em: 22 nov. 2019.

LIMA, Severino Cesário de; DINIZ, Josedilton Alves. **Contabilidade pública**: análise financeira governamental. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008395/cfi/6/10!/4/2@0:0>. Acesso em: 28 nov. 2019.

LIMA, Edilberto Carlos Pontes; MIRANDA, Rogério. **O processo orçamentário federal brasileiro**. 2006.

LIMA, Sinaldo José Pereira. **RESTOS A PAGAR: ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA PREFEITURA DE TIMBAÚBA EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**. João Pessoa, 2016.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/cfi/6/10!/4/12/2@0:6.52>. Acesso em: 29 nov. 2019.

MENDES, Marcos. (Org.). **Gasto público eficiente**: 91 Propostas para o desenvolvimento do Brasil. Rio de Janeiro: Topbooks/Instituto F. Braudel, 2006, p. 319-374.

MENDES, Marcos José. **Sistema Orçamentário Brasileiro: planejamento, equilíbrio fiscal e qualidade do gasto público**. Consultoria Legislativa do Senado Federal, 2008.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública**: uma abordagem da administração financeira. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2014. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522490882/cfi/0!/4/2@100:0.0>. Acesso em: 28 nov. 2014.

PARAÍBA. Tribunal Regional Eleitoral. **Resultado das eleições 2016**. João Pessoa, 2016. Disponível em: <https://www.tre-pb.jus.br/eleicoes/e/eleicoes-2016/resumo-do-resultado-da-votacao-das-eleicoes-2016-1o-turno>. Acesso em: 16 out. 2020.

SILVA, José Antônio Felgueiras da. **Contabilidade pública**: série provas e concursos. São Paulo: Método, 2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-309-6339-2/cfi/6/8!/4/2/4@0:0>. Acesso em: 22 nov. 2019.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2011. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477968/cfi/4!/4/4@0.00:10.2>. Acesso em: 28 nov. 2019.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública**: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522478439/cfi/4!/4/4@0.00:10.8>. Acesso em: 22 nov. 2019.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Orçamento democrático estadual: **a população participa, a Paraíba cresce**. João Pessoa, 2020. Disponível em: http://digital.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/ode_cartilha_2020_pronta-final.pdf. Acesso em: 15 out. 2020.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO. **Consulta de declaração**. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf. Acesso em: 15 out. 2020.

APÊNDICES

Contas de restos a pagar (2019 a 2016) e VPDRP das Prefeituras Municipais dos 15 Municípios da 12ª região geoadministrativa do Estado da Paraíba.

Quadro 1: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	25.050.810,09	19.436.484,35	18.220.869,62	17.710.054,17
Inscrição de restos a pagar não processados	6.070,91	13.589,27	10.060,66	146.329,17
Inscrição de restos a pagar processados	1.004.647,54	1.090.441,89	1.025.900,76	906.364,47
Restos a pagar não processados pagos	966,62	7.945,00	142.437,87	8.217,24
Restos a pagar não processados cancelados	38.362,13	6.293,72	215.654,75	0,00
Restos a pagar processados pagos	481.863,52	322.355,33	414.978,74	241.254,42
Restos a apagar processados cancelados	19.729,86	21.243,82	265.593,89	6.645,44
VPDRP	1,8754	3,8391	-0,0148	4,4979

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 2: Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	33.482.964,27	31.999.810,87	29.584.647,70	28.433.954,24
Inscrição de restos a pagar não processados	720,90	60.000,00	0,00	20.034,03
Inscrição de restos a pagar processados	2.068.399,55	1.932.564,20	1.863.600,75	230.965,44
Restos a pagar não processados pagos	47.037,74	0,00	0,00	179.642,65
Restos a pagar não processados cancelados	0,00	0,00	0,00	916,59
Restos a pagar processados pagos	1.801.555,65	1.690.659,06	0,00	250.784,19
Restos a apagar processados cancelados	4.700,00	2.270,00	0,00	0,00
VPDRP	0,6446	0,9364	6,2992	-0,6343

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 3: Prefeitura Municipal de Ingá-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	49.771.611,80	48.982.564,84	35.215.787,61	37.460.374,73
Inscrição de restos a pagar não processados	247.926,29	1.041.622,40	125.223,32	2.341.841,08
Inscrição de restos a pagar processados	2.959.811,79	3.021.585,78	3.597.539,68	2.711.930,81
Restos a pagar não processados pagos	772.465,90	414.764,57	469.408,83	1.492.853,97
Restos a pagar não processados cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	1.980.610,13	2.586.490,58	1.431.079,82	1.433.547,52
Restos a apagar processados cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00
VPDRP	0,9135	2,1680	5,1746	5,6790

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 4: Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Inexistente
Total de despesas empenhadas	42.465.269,78	40.849.857,96	36.199.872,10	Sem Informações
Inscrição de restos a pagar não processados	11.879,73	12.994,58	72.241,76	Sem Informações
Inscrição de restos a pagar processados	4.484.409,17	4.001.157,92	2.481.379,38	Sem Informações
Restos a pagar não processados pagos	5.750,00	50.592,11	0,00	Sem Informações
Restos a pagar não processados cancelados	0,00	0,00	0,00	Sem Informações
Restos a pagar processados pagos	3.520.645,86	2.132.160,69	0,00	Sem Informações
Restos a apagar processados cancelados	0,00	0,00	0,00	Sem Informações
VPDRP	2,2840	4,4832	7,0542	...

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 5: Prefeitura Municipal de Itatuba-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	24.967.219,57	23.576.949,96	21.609.395,12	21.399.389,50
Inscrição de restos a pagar não processados	88.030,92	1.182.189,91	826.004,90	240.695,77
Inscrição de restos a pagar processados	624.407,17	406.916,03	448.788,67	344.770,25
Restos a pagar não processados pagos	816.615,29	815.903,76	106.142,15	807.687,53
Restos a pagar não processados cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	439.856,95	635.716,68	398.406,30	432.773,84
Restos a apagar processados cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00
VPDRP	-2,1790	0,5831	3,5644	-3,0608

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 6: Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Parcialmente assinado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	Sem Informação	18.696.253,84	18.382.888,63	16.442.480,07
Inscrição de restos a pagar não processados	Sem Informação	13.371,70	1.567,94	0,00
Inscrição de restos a pagar processados	Sem Informação	411.564,48	549.648,25	694.379,34
Restos a pagar não processados pagos	Sem Informação	1.552,82	0,00	16.975,15
Restos a pagar não processados cancelados	Sem Informação	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	Sem Informação	542.244,23	670.023,32	299.216,60
Restos a apagar processados cancelados	Sem Informação	0,00	0,00	0,00
VPDRP	...	-0,6357	-0,6463	2,3001

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 7: Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	27.891.909,67	25.661.679,12	22.267.491,22	20.294.022,22
Inscrição de restos a pagar não processados	177,58	464.446,75	0,00	52.201,49
Inscrição de restos a pagar processados	1.424.874,19	1.306.101,53	1.210.518,12	657.433,69
Restos a pagar não processados pagos	464.446,75	0,00	51.154,25	54.082,74
Restos a pagar não processados cancelados	86.747,23	0,00	14.084,36	0,00
Restos a pagar processados pagos	762.541,54	1.168.989,34	637.994,42	570.065,04
Restos a apagar processados cancelados	67.691,93	47.557,43	225.458,67	0,00
VPDRP	0,1564	2,1589	1,2656	0,4212

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 8: Prefeitura Municipal de Mogeiro-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	31.888.408,96	29.798.749,24	30.180.715,16	28.726.651,92
Inscrição de restos a pagar não processados	13.250,00	13.314,40	140.870,23	214.224,45
Inscrição de restos a pagar processados	2.484.870,54	1.964.963,53	2.525.937,76	885.113,18
Restos a pagar não processados pagos	12.285,82	73.756,00	387.108,56	1.073.162,94
Restos a pagar não processados cancelados	0,00	0,00	0,00	628.298,69
Restos a pagar processados pagos	1.646.768,08	2.278.402,17	417.042,66	1.248.706,56
Restos a apagar processados cancelados	0,00	0,00	0,00	2.837,50
VPDRP	2,6313	-1,2547	6,1717	-6,4528

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 9: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	100.145.708,91	89.410.140,02	90.968.140,70	76.571.334,88
Inscrição de restos a pagar não processados	1.945.498,22	5.798.049,81	1.349.769,73	1.586.657,71
Inscrição de restos a pagar processados	6.196.785,58	3.184.393,27	8.158.342,66	2.390.613,56
Restos a pagar não processados pagos	793.472,32	613.406,61	1.280.987,97	1.226.272,15
Restos a pagar não processados cancelados	9.520.970,71	652.266,66	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	2.550.912,73	2.184.789,34	1.241.748,38	2.318.118,67
Restos a apagar processados cancelados	8.171.491,06	2.913.649,02	0,00	0,00
VPDRP	-12,8758	2,9285	7,6789	0,5653

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 10: Prefeitura Municipal de Pilar-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Inexistente	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	Sem Informações	26.673.131,25	21.527.337,01	23.348.023,58
Inscrição de restos a pagar não processados	Sem Informações	87.279,52	6.211,23	0,00
Inscrição de restos a pagar processados	Sem Informações	2.005.752,86	531.467,80	1.027.491,84
Restos a pagar não processados pagos	Sem Informações	3.380,00	0,00	359.907,78
Restos a pagar não processados cancelados	Sem Informações	0,00	0,00	125.881,95
Restos a pagar processados pagos	Sem Informações	390.720,05	186.324,09	1.807.666,69
Restos a apagar processados cancelados	Sem Informações	0,00	0,00	2.404.083,00
VPDRP	...	6,3695	1,6321	-15,7189

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 11: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	18.986.301,96	14.477.246,80	12.915.174,08	12.930.070,32
Inscrição de restos a pagar não processados	93.081,68	50.085,45	15.166,58	0,00
Inscrição de restos a pagar processados	233.442,37	107.785,64	301.703,20	1.100.753,45
Restos a pagar não processados pagos	50.060,00	14.868,26	0,00	400,00
Restos a pagar não processados cancelados	0,00	0,00	0,00	12.621,52
Restos a pagar processados pagos	107.497,53	311.191,20	5.130,84	1.008.597,71
Restos a apagar processados cancelados	0,00	20,00	0,00	1.100.221,43
VPDRP	0,8899	-1,1619	2,4137	-7,8970

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 12: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	28.451.960,11	28.741.093,86	25.885.195,41	25.287.313,19
Inscrição de restos a pagar não processados	36.955,66	245.774,03	201.210,40	1.350,00
Inscrição de restos a pagar processados	1.702.031,40	2.196.102,93	1.500.115,66	1.571.381,33
Restos a pagar não processados pagos	241.351,16	93.340,00	0,00	38.280,00
Restos a pagar não processados cancelados	696,00	7.240,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	1.856.064,66	1.534.972,32	688.474,43	1.463.845,85
Restos a apagar processados cancelados	17.365,00	33.912,47	791.828,67	0,00
VPDRP	-1,3232	2,6875	0,8539	0,2792

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 13: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	20.284.467,09	18.324.392,31	18.087.997,15	16.745.384,48
Inscrição de restos a pagar não processados	40.300,00	94.727,71	722.051,49	777.134,39
Inscrição de restos a pagar processados	2.444.845,94	1.800.223,66	1.599.414,26	1.202.644,96
Restos a pagar não processados pagos	33.574,00	343.351,20	570.617,59	909.448,52
Restos a pagar não processados cancelados	318,17	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	1.059.131,58	1.462.217,60	1.044.548,42	141.052,59
Restos a apagar processados cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00
VPDRP	6,8630	0,4878	3,9048	5,5495

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 14: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	18.880.534,02	17.748.503,81	19.315.542,67	16.608.697,38
Inscrição de restos a pagar não processados	84.964,91	241.580,43	124.201,01	37.253,58
Inscrição de restos a pagar processados	1.332.902,03	2.251.981,56	1.785.134,44	934.871,44
Restos a pagar não processados pagos	233.320,32	123.801,01	26.100,00	88.630,75
Restos a pagar não processados cancelados	210.721,92	8.372,21	0,00	0,00
Restos a pagar processados pagos	1.615.415,79	1.424.951,74	657.238,84	510.169,54
Restos a apagar processados cancelados	1.422.242,78	769.081,85	0,00	0,00
VPDRP	-10,9310	0,9429	6,3472	2,2478

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)

Quadro 15: Prefeitura Municipal de Serra Redonda -PB.

Ano exercício/Estado atual do Balanço Anual (DCA)	2019/Homologado	2018/Homologada	2017/Homologado	2016/Homologado
Total de despesas empenhadas	15.899.435,16	17.024.568,49	15.134.797,44	13.111.556,37
Inscrição de restos a pagar não processados	0,00	12.400,72	51.727,93	0,00
Inscrição de restos a pagar processados	427.305,11	1.817.095,68	833.886,18	334.944,61
Restos a pagar não processados pagos	12.218,65	39.764,94	0,00	0,00
Restos a pagar não processados cancelados	11.163,74	0,00	0,00	20.372,25
Restos a pagar processados pagos	1.284.260,62	785.603,68	238.673,55	805.559,70
Restos a apagar processados cancelados	320.163,40	8.000,00	0,00	60.350,47
VPDRP	-7,5506	5,8511	4,2745	-4,2050

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados coletados do Siconfi (2020)